



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.090, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Dia Municipal do Idoso no âmbito do município de Caicó-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do município de Caicó-RN, o dia Municipal do Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, visto que nesta data é comemorado aqui no Brasil o Dia Nacional do Idoso.

Parágrafo único - Na data em que se refere o caput deste artigo, deverão ser realizados eventos com atividades voltadas aos idosos, envolvendo atendimento com médicos geriatras, palestras com psicólogos acerca de temas relevantes para a terceira idade, exercícios físicos sob orientação de um educador físico e música ao vivo.

Art. 2º. A realização do evento previsto no art. 1º desta Lei é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este vir a buscar parcerias com outros órgãos.

Art. 3º. Em comemoração à data instituída, os vereadores da Câmara Municipal de Caicó apresentarão propostas de moções de aplausos, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno da mencionada Casa Legislativa, as quais serão concedidas aos idosos do Município de Caicó, em homenagem e reconhecimento à dedicação e colaboração dessas pessoas à nossa sociedade.

Parágrafo único – Caberá a cada membro do Poder Legislativo a indicação de um (a) idoso (a) para receber a moção de aplausos, que será entregue no plenário da Câmara Municipal, em sessão solene a realizar-se na data comemorativa enunciada no art. 1º desta Lei em horário a ser determinado pela Mesa Diretora

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal